

LEI Nº 640

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CONSELHO PARTICULAR DE SANTO
ANTONIO DE OURO BRANCO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao CONCELHO PARTICULAR DE SANTO ANTONIO DE OURO BRANCO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, uma subvênção no valor de NCZ\$10.000,00(dez mil cruzados novos).

Parágrafo Único - A subvênção de que trata este artigo servirá para cobertura de despesas com atividades de assistência e benefício às pessoas pobres do Município de Ouro Branco.

Art 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação 08.21.3231 - Subvênções Sociais, constantes do orçamento vigente, observados os termos do art 3º, letras "b", "c" e "d", da Lei Municipal nº 597, de 28 de novembro de 1988.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de junho de 1989

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal